



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI

(Do Senhor JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO )

*Concede pensão especial aos dependentes da pessoa falecida pelo Covid-19, e dá outras providências*

### O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre auxílio especial devido aos dependentes de pessoas comprovadamente falecidas devido ao Coronavírus (COVID-19), mesmo que não seja segurado do INSS.

**Art. 2º** - É devido auxílio especial desde que não haja cumulação com outro benefício previdenciário, ou amparo social, por qualquer um dos dependentes.

**Art. 3º** - O auxílio especial será pago mensalmente, no valor de um salário mínimo vigente e será devido:

- I - Para os pais e/ou responsáveis;
- II – conjuge ou companheiro(a);
- III – filhos ou enteados, menores de vinte e um anos de idade;

**Art. 4º** - O direito a perceber o auxílio cessa:

- I - Pela morte do beneficiário;
- II - Para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, independentemente de gênero, ao completar vinte e um anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave ou for declarado incapaz por decisão judicial;
- III - Para filho, irmão, cônjuge ou companheiro deficiente, independentemente de gênero, declarado incapaz ou inválido, pela cessação da deficiência, incapacidade ou invalidez;
- IV - Para cônjuge ou companheiro, transcorridos:
  - a) 2 (dois) anos, caso não tenham filhos ou tenham filhos maiores de 21 anos;
  - b) até que o filho mais jovem complete 21 anos, caso tenham filhos.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O mundo está vivendo a maior crise sanitária do século causada pelo novo Coronavírus (COVID-19). Doença esta que já atingiu mais de 1 milhão de pessoas em todo mundo, e matou milhares de mortes, fazendo com que a Organização Mundial de Saúde decreta-se estado de pandemia em 11 de março de 2020.

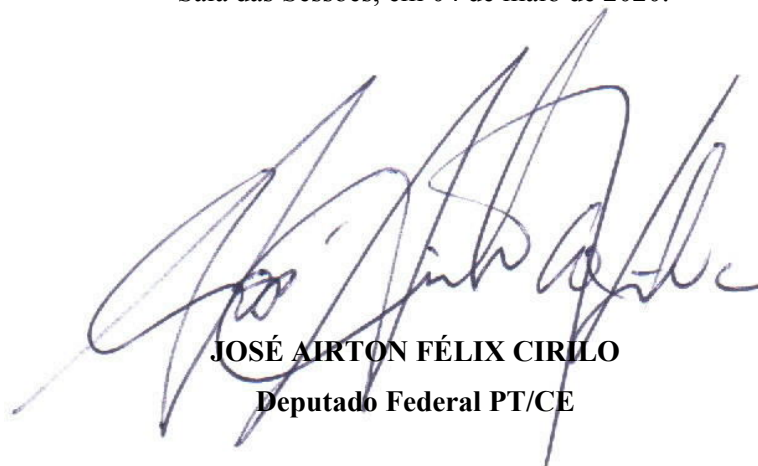
Deve-se destacar que o Coronavírus não apenas afetou a saúde como também a economia do país, trazendo assim um índice muito alto de desemprego e de fechamento de empresas.

Cabe ressaltar que, além da crise assoladora na economia, encontram-se entre esses milhares de mortos, encontram-se pais, mães e pessoas responsáveis pelo sustento de muitos lares, fazendo com que além da perda familiar, essas pessoas venham a sofrer com o sustento mínimo. E devido, a pandemia não sabemos ao certo como poderão se sustentar tendo em vista a impossibilidade, atual, de conseguirem empregos e meios para seu sustento.

Assim, esta proposição prevê a criação de um auxílio especial a ser pago mensalmente para os dependentes econômicos de pessoas que venham a falecer, comprovadamente, em virtude de Coronavírus.

Considerado a relevância da matéria apelamos para a imediata deliberação por parte desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2020.



**JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO**  
Deputado Federal PT/CE

